

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01- DO OBJETO

Contratação de empresa para executar serviços de leitura e envio das publicações referentes ao Município de Aracruz-ES.

A leitura deverá se dar em relação aos seguintes diários:

- a) Diário do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
- b) Diário do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
- c) Diário Oficial da União: DOU — Seções I, II e III;
- d) Diário Oficial dos Poderes do Estado: DIO/ES (Poder Executivo);
- e) Diários do Judiciário do Espírito Santo: Diário da Justiça Federal, Diário do Tribunal Regional Eleitoral, Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Tribunais Superiores (STF, STJ, TST, TSE, STM, TRF da 2ª Região).

As publicações, referentes ao território jurisdicional do Estado do Espírito Santo, nas ações originárias deste Estado, são as que contenham a sigla “ES” ou “ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”, sendo ao todo 05 (cinco) nomes no ES, 04 no RJ, 04 em MG, 03 no DOU e 03 no DIO/ES.

### 02 - JUSTIFICATIVA

A Procuradoria-Geral é a instituição permanente e essencial ao exercício das funções administrativas e jurídicas do Município, compondo uma das funções essenciais da Justiça, representando o Município judicial e extrajudicialmente, sendo responsável pelas atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

Para que a mesma possa desempenhar sua função de forma satisfatória e com segurança, necessário se faz a contratação de serviços de apuração, gerenciamento e fornecimento de intimações judiciais em nome da Municipalidade, com vistas à maior eficiência na sua atuação e à não ocorrência de perda de prazos ou informações, bem como do dano institucional e patrimonial que dessas falhas podem advir.

A contratação se justifica pela necessidade de acesso tempestivo às publicações oficiais que mencionem o Município de Aracruz-ES, permitindo o acompanhamento de processos judiciais e administrativos, bem como o cumprimento das obrigações legais e a defesa dos interesses do ente público.



### **03 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá realizar:

- A leitura e o recorte das publicações nos Diários Oficiais acima especificados.
- O envio eletrônico das publicações, de forma clara e completa, à Procuradoria-Geral do Município.
- Garantir que os serviços sejam prestados de forma contínua e sem interrupções durante a vigência contratual.

### **04 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **05 - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada e devidamente atestada pelo servidor designado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

### **06 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Compete à Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições previstas no contrato.
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada.



## **08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Compete à Contratada:

- a) Executar os serviços com diligência e qualidade, de acordo com as cláusulas contratuais e legislação vigente.
- b) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.
- c) Fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, incluindo as Certidões Negativas de Débitos.
- d) Comunicar prontamente quaisquer imprevistos que possam impactar a prestação dos serviços.

## **09 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e às perdas e danos, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo Contratante;
- c) Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **10- DA RESCISÃO**

A rescisão contratual observará as hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer de pleno direito, por ato unilateral e escrito da Administração, ou por acordo das partes.

## **11 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

## **12 - DOS ENCARGOS**

A proponente contratada assumirá toda a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigatórios sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Contratante.



### **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta da Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento de 2021, assim discriminada:

Órgão: 06.00.00 – Procuradoria-Geral do Município

Unidade Orçamentária: 06.01.00 – Procuradoria-Geral do Município

Classificação Funcional: 02.122.0011.2.0022

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Código Reduzido: 181 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Vínculo: 1.500.0000.0000

### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Naquilo em que for omissa, este Termo de Referência reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **15 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, como órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no contrato, inclusive a execução de sentença arbitrada, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Aracruz/ES, 04 de junho de 2025.

**Elaborado por:**

Luciana de Oliveira Sacramento  
Subprocuradora Contencioso

Mat. 40.422

**Aprovado por:**

Thiago Lopes Pierote  
Procurador-Geral

Mat. 40.377



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700360031003900360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luciana de Oliveira Sacramento** em 05/06/2025 14:29

Checksum: **5447D2B316EF12EB44D52710864E11323188AA2C86EBCDA408AE6CE732E1EFC1**

Assinado eletronicamente por **THIAGO LOPES PIEROTE** em 05/06/2025 14:30

Checksum: **D9A76C9A4DEBDC2B55779708D42CBD115CB1F05B472C6B06298CB59ED22AC67E**

